



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Educação Básica Joaquim Manoel Marques		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Educação Básica Joaquim Manoel Marques, no município de Itapipoca, INEP 23037083, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, autoriza o exercício de direção em favor de Lucelina Marques Rodrigues Alves, sem interrupção até 31.12.2015, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> Sebastião Teoberto Moura Landim		
<b>SPU Nº 5007391/2014</b>	<b>PARECER Nº 0114/2015</b>	<b>APROVADO EM: 28.01.2015</b>

## I – RELATÓRIO

Lucelina Marques Rodrigues Alves, diretora da Escola de Educação Básica Joaquim Manoel Marques, no município Itapipoca, por meio do processo nº 5007391/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a autorização para direção.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede no Sítio do Meio, Distrito de Barrento, CEP: 62.500-000, no município de Itapipoca.

Responde pela direção a professora Lucelina Marques Rodrigues Alves, com Licenciatura Plena no Curso de Formação de Professores para o Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série, nas áreas específicas, Registro nº 39.269, e pela secretaria escolar, Emerson Canuto Cordeiro, Registro nº AA022.877.

Presente ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro Menandro Alison Sales Rodrigues, CREA nº 50041, e Atestado de Salubridade, expedido por Ranielle Meire Ramos Teixeira, CRM nº 36843/5-D.

O acervo bibliográfico é constituído de 490 títulos para um total de 185 alunos matriculados, revelando uma proporção de 3 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0114/2015

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e as deste Conselho.

## III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Educação Básica Joaquim Manoel Marques, no município de Itapipoca, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, à autorização para o exercício de direção em favor de Lucelina Marques Rodrigues Alves, sem interrupção até 31.12.2015, com base na Informação nº 175/2014, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, desde que apresente por ocasião do credenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados, conforme Resolução nº 395/2005, deste Conselho;
- Atestado de segurança e Registro Sanitário;
- professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, a solicitação do próximo credenciamento com base nas normas deste Conselho.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2015.

  
**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**  
Relator e Presidente da CEB

  
**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE